

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIV

ARAGUAÍNA QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025 | EDIÇÃO Nº 3383

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO (SECTI)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEDEMAT)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)
SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)
FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA (FUNAMC)
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

WAGNER RODRIGUES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

JOSÉ MIGUEL FILHO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

FABIO FIOROTTO ASTOLFI
DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANDRÉ RIBEIRO DIAS LIMA
ASSESSOR TÉCNICO DE DIAGRAMAÇÃO



IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br>
diario.oficial@araguaina.to.gov.br
Av. Marginal Neblina, 1.085, Setor Alaska - Araguaína-TO
CEP: 77.817-805 - (63) 99949-6218



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: <https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2533830100>

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 077, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os servidores públicos admitidos na Prefeitura Municipal de Araguaína entre **01 e 31 de julho de 2022**, em provimento de caráter efetivo, em decorrência do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, de 26 de dezembro de 2019;

Considerando que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art.37, da Constituição Federal Brasileira de 1988;

Considerando o disposto no artigo 17 da Lei n. 193/2024 (Estatuto do Servidor) e no Decreto Municipal nº 277, de 26 de março de 2014, que

regulamentam o Processo de Avaliação de Estágio Probatório;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, tempestivamente, o resultado final do Processo de Avaliação de Estágio Probatório de servidores admitidos em decorrência do concurso público regido pelo Edital nº 001/2019 realizado no ano de 2020, pela Prefeitura Municipal de Araguaína.

Art. 2º Fica reconhecida a estabilidade e a aprovação no estágio probatório dos servidores que obtiveram média final igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis no referido processo de avaliação.

Parágrafo único - O servidor será identificado nominalmente neste decreto, com a respectiva indicação do cargo ocupado, data de admissão e status, "APROVADA".

SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	STATUS
DEVIS DE QUEIROZ SANTOS	TECNICO I - GESTOR PUBLICO	27/07/2022	APROVADO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

DECRETO 078, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Antecipa a comemoração do Dia do Servidor Público, de 28 para 27 de outubro de 2025, declara facultativo o ponto nesta data, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de Araguaína e Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO a celebração do Dia do Servidor Público, comemorado anualmente em 28 de outubro, como justo reconhecimento aos profissionais que dedicam suas vidas à prestação de serviços à população;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a valorização dos servidores, permitindo-lhes um período de descanso e melhor convívio familiar e social;

CONSIDERANDO a oportunidade de unificar o período de folga dos servidores, antecipando o ponto facultativo do Dia do Servidor Público (28 de outubro) para a segunda-feira (27 de outubro), criando um período de descanso prolongado para maior aproveitamento familiar;

CONSIDERANDO, por fim, a importância de compatibilizar a homenagem aos servidores com a continuidade dos serviços públicos essenciais afetos à Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada de 28 para 27 de outubro de 2025 a comemoração do Dia do Servidor Público, sendo facultado o ponto nesta data.



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPrensa
OFICIAL



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento
pode ser verificada no endereço:
<https://diariooficial.araguaina.to.gov.br>

diario.oficial@araguaina.to.gov.br

(63) 99949-6218

Av. José de Brito Soares, Setor Anhanguera - 77.818-530 - Araguaína-TO

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo, não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, bem como a serviços prestados oriundos de Convênios e Termos de Cooperação Técnica.

§ 2º As demais unidades, conforme necessidade, cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades definir o funcionamento dos serviços das respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 23 de outubro de 2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 593, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESTITUIR**, a partir de 08/10/2025, do cargo em comissão que especifica, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o servidor(a) abaixo denominado:

I – LEILA ALVES DA CRUZ, inscrita no CPF XXX368.961-XX, do cargo de TÉCNICO FINANCEIRO do CEI Mun. Pequeno Príncipe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 594, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 24/10/2025, do cargo em comissão que especifica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor(a) abaixo denominado:

I – **DORVILE MARTINS BORGES**, inscrito no CPF XXX.750.331-XX no cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) V – DAS – VII.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 595, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei

Complementar Municipal nº 193/2024, pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 193/2024, em que a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício;

CONSIDERANDO o formulário de solicitação para exoneração de cargo efetivo, do servidor ARNALDO DA SILVA LIMA, matrícula: 6937 nos termos do Prot. Servidor nº 2.055/2025, conforme a tramitação digital pela plataforma eletrônica (1Doc).

RESOLVE:

Art.1º- **EXONERAR**, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2025, o servidor **ARNALDO DA SILVA LIMA** do cargo efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotada na Sec. Mul. De Educação;

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas para que proceda com as anotações devidas;

Art. 3º - Declarar vacância do cargo mencionado no artigo primeiro.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO (SECTI)

PORTARIA SECTI N.º 048, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 159, de 30 de novembro de 2023, quanto pela Lei Complementar nº 161, de 07 de dezembro de 2023, bem como pela Portaria nº 081, de 03 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **SÉRGIO MAIA RABELO**, matrícula nº **64463**, **GUILHARDYS SILVA MIGUEL**, matrícula nº **64466**, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº. **2021006110**

Nº Contrato	Empresa Contratada	CNPJ
009/2021	Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)	33.683.111/0001-07

a) **Objeto:** Prestação de serviço de fornecimento de sistema de gestão pública 100% web, compreendendo o direito de uso de sistemas sem limite de usuários, incluindo a manutenção adaptativa e corretiva de caráter legal, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria. **DIÁRIO OFICIAL**

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no(s) contrato(s);

II – Anotar em registro próprio e em forma de relatório as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Departamento de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – Determinar providências para a retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório ao Departamento de Contratos e Convênios para apreciação;



IV – Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Departamento de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – Justificar as ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitadas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou os recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX – Nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término do contrato;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o artigo 119 da Lei nº 14.133/2021;

XI – supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais etc., autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 14.133/21, e suas alterações.

Art. 4º - Designar o servidor: **SÉRGIO MAIA RABELO**, matrícula nº **64463**, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 5º – Designar o Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, **JOSE RIBAMAR SOUSA JUNIOR**, gestor do contrato supracitado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSE RIBAMAR SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 561/2025

PORTARIA SECTI N.º 049, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 159, de 30 de novembro de 2023, quanto pela Lei Complementar nº 161, de 07 de dezembro de 2023, bem como pela Portaria nº 081, de 03 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **SÉRGIO MAIA RABELO**, matrícula nº **64463**, **GUILHARDYS SILVA MIGUEL**, matrícula nº **64466**, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº. **2022015335**

Nº Contrato	Empresa Contratada	CNPJ
036/2022	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	33.683.111/0001-07

a) **Objeto:** Prestação de serviço de fornecimento de sistema de gestão pública 100% web, compreendendo o direito de uso de sistemas sem limite de usuários, incluindo a manutenção adptativa e corretiva de caráter legal,

treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria. **DIÁRIO OFICIAL**

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no(s) contrato(s);

II – Anotar em registro próprio e em forma de relatório as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Departamento de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – Determinar providências para a retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório ao Departamento de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Departamento de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – Justificar as ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitadas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou os recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX – Nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término do contrato;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o artigo 119 da Lei nº 14.133/2021;

XI – supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais etc., autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 14.133/21, e suas alterações.

Art. 4º - Designar o servidor: **SÉRGIO MAIA RABELO**, matrícula nº **64463**, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 5º – Designar o Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, **JOSE RIBAMAR SOUSA JUNIOR**, gestor do contrato supracitado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSE RIBAMAR SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 561/2025

PORTARIA SECTI N.º 050, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 159, de 30 de novembro de 2023, quanto pela Lei Complementar nº 161, de 07 de dezembro de 2023, bem como pela Portaria nº 081, de 03 de fevereiro de 2025

RESOLVE:



Art. 1º - Designar os servidores: **SÉRGIO MAIA RABELO**, matrícula nº **64463**, **LEONARDO LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº **65557**, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº. **2022023543**

Nº Contrato	Empresa Contratada	CNPJ
050/2022	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	33.683.111/0001-07

a) **Objeto:** Prestação de serviço de fornecimento de sistema de gestão pública 100% web, compreendendo o direito de uso de sistemas sem limite de usuários, incluindo a manutenção adaptativa e corretiva de caráter legal, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria. **DIÁRIO OFICIAL**

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no(s) contrato(s);
- II – Anotar em registro próprio e em forma de relatório as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Departamento de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
- III – Determinar providências para a retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório ao Departamento de Contratos e Convênios para apreciação;
- IV – Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Departamento de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
- VI – Justificar as ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitadas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou os recebimentos dos materiais;
- VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
- IX – Nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término do contrato;
- X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o artigo 119 da Lei nº 14.133/2021;
- XI – supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais etc., autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 14.133/21, e suas alterações.

Art. 4º - Designar o servidor: **SÉRGIO MAIA RABELO**, matrícula nº **64463**, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 5º – Designar o Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, **JOSE RIBAMAR SOUSA JUNIOR**, gestor do contrato supracitado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSE RIBAMAR SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 561/2025

ERRATA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes;

Considerando que a Administração Pública pode revisar seus próprios atos por ser dotada do poder de autotutela;

Considerando o erro ocorrido na digitação do documento publicado no Diário Oficial do Município Nº 3377, da edição do dia 15 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR os servidores designados: **LEONARDO LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº **65557**, **GUILHARDYS SILVA MIGUEL**, matrícula nº **64466**, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº **2023003480**

Art. 2º Onde se lê: **LEONARDO LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº **65557** e **GUILHARDYS SILVA MIGUEL**, matrícula nº **64466**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR SOUSA JUNIOR
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 561/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEDEMAT)

ATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – MISSÃO TÉCNICA FEIRAS ARAGUAÍNA–BELO HORIZONTE

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo (SEDEMAT), em cooperação institucional com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE/TO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência que regem a Administração Pública, torna pública a prorrogação dos prazos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, cujo objeto consiste na seleção de feirantes para participação em missão técnica de intercâmbio na cidade de Belo Horizonte/MG.

A presente prorrogação fundamenta-se na necessidade administrativa de adequação temporal do cronograma de execução do certame, a fim de possibilitar análise técnica mais acurada dos Projetos Simplificados de Inovação apresentados, bem como assegurar a devida publicidade e ampla concorrência entre os participantes, em consonância com os ditames do interesse público e da economicidade administrativa.

1. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Ficam, por este ato, redefinidos e prorrogados os prazos constantes do cronograma do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que passam a vigorar da seguinte forma:

- I – Análise Documental e Habilitação dos Candidatos: concluída até o dia 23 de outubro de 2025;
- II – Avaliação dos Projetos Simplificados de Inovação: até o dia 24 de outubro de 2025;
- III – Divulgação do Resultado Preliminar: dia 28 de outubro de 2025;
- IV – Período para Interposição de Recursos Administrativos: de 29 a 30 de outubro de 2025;
- V – Análise e Julgamento dos Recursos pela Comissão de Seleção: dia 31 de outubro de 2025;
- VI – Divulgação do Resultado Final Homologado: dia 03 de novembro de 2025;
- VII – Reunião Preparatória com os Feirantes Selecionados: mantida para o dia 04 de novembro de 2025, no período vespertino, em local a ser oportunamente comunicado pela SEDEMAT;
- VIII – Execução da Missão Técnica em Belo Horizonte/MG: mantida para o período compreendido entre 10 e 12 de novembro de 2025;
- IX – Entrega do Relatório de Aprendizado (Contrapartida Pós-Missão): até 15 (quinze) dias contados do retorno da missão técnica, nos termos já definidos no Edital originário.

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais disposições, cláusulas e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, o qual continua a produzir seus regulares efeitos jurídicos e administrativos, devendo o presente ato ser considerado parte integrante e complementar daquele instrumento convocatório para todos os fins de direito.

HELTER JACINTO DANTAS

Secretário Executivo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Município de Araguaína – TO

PORTARIA 141/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

PORTARIA/SEMED Nº 364/2025 – NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE PROCESSO

Araguaína- TO, 08 de outubro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 030/2025 de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e Contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 258 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para exercerem a gestão e fiscalização, oriundo do Processo n.º **2025014855**, celebrada entre a Secretaria Municipal da Educação e a Empresa **FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários de escritório (mesas, cadeiras, armários, estantes, etc.), para atender as necessidades da secretaria municipal da educação.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	MATRÍCULA
-----------------------	-----------

Gestor do contrato	Andressa Silva de Souza	64139
Fiscal Administrativo	Josuéder Vidal Sousa Rodrigues	64787
Suplente	Renan Burjaque Amorim	64114

- Art. 2º** - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:
- I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
- V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
- XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
- XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
- XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 030/2025

PORTARIA/SEMED Nº 373/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 030/2025, de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e Contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 258 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo identificados, para exercerem a gestão e fiscalização do contrato nº 151/2025 oriundo do Processo Administrativo nº 2025015610, celebrada entre a Secretaria Municipal da Educação e a Empresa MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - LTDA, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atendimento da demanda de alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Araguaína/TO, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025/SEMED do Pregão Eletrônico nº 037/2024.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO		MATRÍCULA
Gestor do contrato	Raul da Conceição Alves da Silva	65162
Fiscal Administrativo	Jamilla Hanna Firmo Dias	50540
Suplente	Fabiana Gimenes Ferreira	18521

- Art. 2º São atribuições a serem desempenhadas na gestão do contrato:
1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até a execução de serviço ou entrega de objeto;
 2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
 3. Fazer constar no processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato e todas as suas alterações;
 4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura do contrato, termo aditivo e de apostilamento, termo de rescisão contratual, termo de recebimento contratual e afins pela autoridade competente, para, ao final, promover a publicidade desses atos;
 5. Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
 6. Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
 7. Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
 8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento à execução do ajuste;
 9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação com antecedência, conforme o caso;
 10. Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
 11. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
 12. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda, que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
 13. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
 14. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
 15. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
 16. Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
 17. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
 18. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

- Art.3º São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização do contrato:
1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução do contrato, informando à unidade responsável pela gestão do contrato situações que possam dificultar a execução dos serviços e obras ou entrega de material, ou entrega diversa do objeto da contratação, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
 2. Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da fazenda que



disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão do contrato;

3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão do contrato;
4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais, sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Araguaína- TO, 10 de outubro de 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 030/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025014855
ÓRGÃO GERENCIADOR: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
MUNICÍPIO DO ORGÃO GERENCIADOR: Vitória/ES
VIGÊNCIA DA ATA: 14/11/2024 A 13/11/2025
ÓRGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal da Educação
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários de escritório (mesas, cadeiras, armários, estantes, etc.) para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação.
FORNECEDOR: FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA / CNPJ nº 08.368.875/0001-52.
A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o interesse em aderir à supracitada ata de registro de preços, objetivando a aquisição de mobiliários de escritório.

Araguaína/Tocantins, 08 de outubro de 2025.

Publique-se

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 30/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 148/2025
PROCESSO Nº: 2025014855
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação.
CONTRATADO: FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA / CNPJ nº 08.368.875/0001-52.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários de escritório (mesas, cadeiras, armários, estantes, etc.) para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

VALOR: R\$ 970.767,00 (novecentos e setenta mil e setecentos e sessenta e sete reais).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 012/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 90005/2024.
VIGÊNCIA: O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 08 de outubro de 2025 à 07 de outubro de 2026, sendo sua eficácia condicionada a publicação do extrato do presente instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025.
DOTAÇÃO: FP: 16.1605.12.122.2047.1413; ED: 449052; FICHA: 20251195, FONTE: 15000000010000.

Araguaína/Tocantins, 08 de outubro de 2025.

Publique-se

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 30/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 151/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024019292
PROCESSO APENSO Nº: 2025015610
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação;
CONTRATADO: MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – LTDA. CNPJ nº:21.728.143/0001-94
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e comercialização de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados às Escolas e CEI's do Município de Araguaína conforme condições e especificações estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 037/2024
VALOR TOTAL: R\$ 507.369,49 (Quinhentos e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº: 037/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início em 09/10/2025 a 08/10/2026, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite e forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025
DOTAÇÃO: FP: 16.1605.12.306.0137.2571; ED: 339030; FICHA: 20251200, FONTE: 15000000010000; FP: 16.1605.12.306.0137.2571; ED: 339030; FICHA: 20251201; FONTE: 15520000000000

Araguaína/Tocantins, 10 de outubro de 2025.

Publique-se

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 030/2025

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO Nº: 235 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 033/2025 de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;



CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína – TO;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, com agencias devidamente credenciadas junto os órgãos reguladores, visando a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas para atender demanda do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, conforme estipulado na Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 611/2025, emitido pela Procuradoria Municipal de Araguaína-TO, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de licitação e realização do credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de passagens aéreas;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art.74, INCISO IV, da Lei 14.133/2021, objetivando em favor das empresas **R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.955.770/0001-74, JCL VIAGENS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 56.890.785/0001-70, ÚNICA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.109.991/0001-61 e KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.140.729/0001-85**, credenciadas através do chamamento público para credenciamento nº 002/2025 através do processo administrativo nº: **2025009720** realizado pela Secretaria Municipal de Administração onde a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer é secretaria participe , pelo valor total estimado de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** para passagens aéreas nacionais e internacionais.

Informa-se que o objeto da contratação por se tratar de mercados fluidos, será utilizado pela escolha de qual CREDENCIADA prestará os serviços, e dependerá do resultado da consulta feita, realizada a cada demanda existente, possibilitando que todas as agências de viagens e turismo sejam contratadas, eis que, em cada demanda, uma nova busca será realizada, sendo escolhida aquela que ofertar o menor preço no momento da reserva.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 033/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

PORTARIA N.º 121, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 058, de 30 de dezembro de 2017, e pela Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017, com fundamento na Portaria nº 023/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Matheus Munduril Serra**, matrícula nº **61608**, e **Lázaro Junior Gonçalves Barbosa**, matrícula nº **64471**, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem, respectivamente, as funções de **Fiscal** e **Suplente** do contrato abaixo especificado, referente à

fiscalização e acompanhamento, visando atender às necessidades desta Pasta, conforme Processo nº 2025014938:

Nº Contrato	Contratada	CNPJ
032/2025	BUENO VIAGENS LTDA	05.493.209/0001-58

Objeto: O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens terrestres, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

- 1. – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 2. – Anotar, em registro próprio, eventuais irregularidades encontradas, as providências adotadas e os resultados obtidos, informando por escrito à Área de Contratos e Convênios;
- 3. – Determinar providências para retificação de irregularidades e comunicar imediatamente, via relatório, à Área de Contratos e Convênios;
- 4. – Relatar conclusivamente o resultado das medidas corretivas, manifestando-se sobre o prosseguimento ou não do contrato;
- 5. – Opinar sobre a conveniência da prorrogação da vigência ou aditamentos, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e encaminhar à Área de Contratos e Convênios;
- 6. – Justificar ocorrências e atender diligências quando solicitado por órgãos de controle interno e externo;
- 7. – Atestar a execução dos serviços prestados e/ou o recebimento dos materiais fornecidos;
- 8. – Observar a execução do contrato dentro dos limites e critérios orçamentários fixados;
- 9. – Nos casos de prorrogação, acréscimos ou supressões, solicitar as medidas com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência contratual;
- 10. – Exigir, às expensas da contratada, a reparação, correção, remoção ou substituição, total ou parcial, do objeto contratual que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do edital, seus anexos e cláusulas contratuais, conforme art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11. – Supervisionar os documentos que acompanham as notas fiscais (RANFs, registros auxiliares, cartas de correção, anexos, etc.), autenticando sua validade ou recusando-os, com a devida justificativa e solicitação de substituição, quando necessário.

Art. 3º O fiscal designado por esta Portaria responde civil, penal e administrativamente pelos atos praticados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 4º Designar o servidor **Matheus Munduril Serra**, matrícula nº **61608**, para atestar, acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços referentz ao contrato supracitado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025016108 Protocolo de Serviços nº: 12.929/2025 - 1DOC Interessado(a): Nortinvest Fomento e Participações LTDA Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 03413 / GAB – 2025

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;



Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 227/2024/PGM, cuja opinião foi pela aplicação dos valores do metro quadrado conforme estabelecido na legislação vigente, afastando-se os valores definidos no Decreto Municipal nº 057/2017;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 2679/2025 emitido pelo Diretor de IPTU cuja opinião foi pelo deferimento do pedido formulado;

RESOLVO:

DEFERIR o pedido de **AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA** de modo que passe a constar na base de cálculo dos imóveis de CCI(s) nº **97439, 97442 e 107379**, situados nas subzonas 10- H, os valores previstos na legislação vigente à época dos fatos geradores, em detrimento dos valores constantes no Decreto Municipal nº 057/2017;

DETERMINAR a realização dos **LANÇAMENTOS SUBSTITUTIVOS** dos créditos tributários mencionados na Tabela III do Despacho Administrativo nº 2679/2025;

AUTORIZAR a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, exclusivamente em relação aos créditos tributários questionados nos autos do Processo Administrativo nº 2024023278, nos mesmos termos e condições estabelecidos na LCM nº 093/2021 pelo Decreto nº 297/2024;

DETERMINAR os lançamentos dos créditos tributários contidos no processo administrativo nº 2024005251 (suspensão da exigibilidade) sem incidência de juros e multa de mora;

CANCELAR as Certidões de Dívida Ativa das DUAM's nº **7562560, 7568669, 7568671, 8285558, 8285561, 8292108, 8602971, 8602974, 8609514, 8925393, 8931923**, ocasião em que os autos serão remetidos ao departamento competente para as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao **ARQUIVO**, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº. 2025009140
Interessado: Antônio Vicente Barbosa
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 03419 / GAB – 2025

Tendo em vista a documentação juntada aos autos, especialmente os documentos que comprovam a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando a documentação acostada aos autos em que o interessado afirma que não é mais possuidor do imóvel;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo emitido Gerência de Cadastro Imobiliário, apontando a existência de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa e execuções fiscais;

Considerando a certidão de inteiro teor confirmando que a propriedade do imóvel é do Município de Araguaína, e que após diligência *in loco*, constatou-se que o local está ocupado e sob posse de uma Igreja.

Considerando que não foi possível notificar os responsáveis, uma vez que o imóvel se encontrava fechado em todas as tentativas realizadas.

Considerando que, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 201/2025, compete privativamente à Procuradoria Geral do Município – PGM a administração, o controle e a cobrança da Dívida Ativa Municipal, inclusive quanto à análise da manutenção ou substituição da sujeição passiva tributária nos processos de execução fiscal;

RESOLVO:

a) AUTORIZAR a alteração no cadastro imobiliário do imóvel de **CCI nº 3303**, para que conste como propriedade o Município de Araguaína-TO, conforme certidão de inteiro teor;

b) DETERMINAR a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município para manifestação quanto à responsabilidade e sujeição passiva dos créditos tributários já constituídos e inscritos em Dívida Ativa, observando-se as disposições da Lei Complementar Municipal nº 201/2025;

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município. Após, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 23 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: nº 2025014938

Contrato: nº 032/2025

Contratante: Secretaria Municipal da Fazenda

Contratada: Bueno Viagens Ltda

CNPJ: 05.493.209/0001-58

Objeto: O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens terrestres, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais.

Modalidade de Licitação: Credenciamento

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data da Assinatura: 22/10/2025

Vigência: O prazo da vigência deste contrato é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: FP: 09.0902.0164.2596 – ED: 33.90.33 – Ficha: 20250948 – Fonte: 15000000010000;

Signatário: Secretaria Municipal da Fazenda

Araguaína – Estado do Tocantins, 22 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº001/2025.

Processo nº: 2024011947

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Construtora Ipanema do Tocantins Ltda

Objeto: o **ACRÉSCIMO** de **R\$ 1,94%** ao valor do contrato, referente a segunda e última reprogramação da obra ao contrato de prestação de

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPARG)

PORTARIA ADM Nº 085/2025.
Araguaína –TO, 23 de outubro de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPARG, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Lei Complementar nº 209/2025, que revogou a Lei nº 197/2025, a qual reestruturou o IMPARG;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO, e ainda Instrução Normativa nº 001/2024-IMPARG;

CONSIDERANDO que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 015/2024, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no ART. 75, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, para contratação de empresas especializadas em revisões mecânica e lavagens do veículo Renault Captur 2019/2019 automático, pertencente ao IMPARG, para um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: F. F. Araguaína Comercio de Peças e Pneus LTDA, inscrita no CNPJ: 61.391.078/0001-79, no valor total de R\$ 4.692,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais) e CESAR AUGUSTO SOARES, inscrita no CNPJ: 26.748.236/0001-02, no valor total de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), perfazendo um valor total de 5.332,00 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais) cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 09.122.2006.2.371, Elementos de Despesas: 3.3.90.30.39 / 3.3.90.39.19, Fonte: 18002111000000, Fichas: 20252086 / 20252089 Nomenclaturas: Material para Manutenção de Veículos / Manutenção e Conservação de Veículos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPARG, Araguaína, 23 de outubro de 2025

Carlos Murad
Presidente – IMPARG

PORTARIA ADM Nº086/2025

Araguaína – TO, 23 de outubro de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPARG, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Lei Complementar nº 209/2025, que revogou a Lei nº 197/2025, a qual reestruturou o IMPARG, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com os arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de gestor, fiscal e suplentes das aquisições, como abaixo segue:

Processo 1Doc nº	Descrição dos Produtos	Gestor	Suplente
5.880/2025	Contratação de empresas especializadas em revisões mecânica e lavagens do veículo Renault Captur 2019/2019 automático, pertencente ao IMPARG, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência	OSANAN MOURA DOS SANTOS, CPF nº 476.322.671-15	JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS, CPF nº 238.693.563-91
		Fiscal	Suplente
		LUCIANO DA SILVA FELISMINO, CPF nº 625.XXX.XXX-XX	SOLANGE FERREIRA LIMA, CPF nº 858.XXX.XXX-XX

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do serviço das cláusulas avençadas;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPARG sobre tais eventos;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPARG para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do serviço;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPARG;
- VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;
- VIII - observar a execução do serviço, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPARG, Araguaína, 23 de outubro de 2025.

Carlos Murad
Presidente – IMPARG

